



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Lei Municipal n.º 2.094, de 10 de maio de 2010.

Institui feriado no Município de Juara.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituídos feriados municipais, nos termos da Legislação Federal vigente:

I – A Sexta Feira da Paixão;

II – 19 de março, dia de São José, Padroeiro do Município;

III – Corpus Christi; e

IV – 14 de dezembro, emancipação político-administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 10 de maio de 2010.

José Alcir Paulino
Prefeito do Município